



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.134

Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que, baseado no Artigo 31, parágrafo 3º do Decreto-Lei nº 205, promulgo a seguinte Lei:

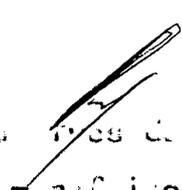
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Indústria Brasil - Indústria de Estufados, de propriedade de João Cirino Silva, inscrição estadual nº 10.1.059.0105510-0, CNPJ nº 09.015.105/0001-01, um terreno pertencente à municipalidade localizado no Bairro Lídia Veloso, medindo 25,10m, com as seguintes confrontações: lado direito via pública; lado esquerdo, terreno da Prefeitura; frente rua projetada e fundos terreno da Prefeitura.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior dar-se-á para instalação da referida indústria.

Art. 3º - O imóvel objeto de doação voltará ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial, inclusive notificação, se a doatária no prazo de 6 meses no máximo, contados da escritura de doação, não dar início às obras de construção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 1967.


Elias Alves de Lima
Prefeito-

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA